



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 393/2002

Autoriza a abertura de crédito especial e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 138.600,00 destinado a execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 2º - O valor autorizo na forma do artigo anterior envolverá financiamento múltiplo na forma infra discriminada:

1 – Recursos da União, Ministério da Agricultura	_____	R\$ 135.882,35
2 – Recursos do Município – Contrapartida	_____	R\$ 2.717,65

Art. 3º - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 4º - O crédito autorizado na forma do artigo 1º poderá ser reaberto no exercício de 2003 em caso de não utilização parcial no corrente exercício de conformidade com o artigo 45 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão da despesa autorizada na forma do artigo 1º em aditamento ao Plano Plurianual para o período 2002/2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB, em 13 de Dezembro de 2002.


Sebastião Tavares de Oliveira
Prefeito Constitucional

